

# PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA MENSAL DA FREGUESIA DA MALHADA SORDA



**FREGUESIA DA MALHADA SORDA**

(Mensalmente - 3º domingo de cada mês)



Março, 2021



---

## SIGLAS E ACRÓNIMOS UTILIZADOS

CMA	Câmara Municipal de Almeida
JF	Junta de freguesia
COVID-19	Coronavírus
DGS	Direção - Geral de Saúde



## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	4
2. OBJETIVOS.....	5
3. SITUAÇÃO.....	5
4. EXECUÇÃO.....	6
4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO.....	6
4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO.....	6
4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO.....	7
4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS.....	7
5.1. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS.....	10
6. LOGÍSTICA.....	11
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	12

## 1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 de 29 de maio, que prorroga a declaração de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em que a prioridade se centra na prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercutindo-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, caminho este que se pretende implementar através de diversas e subsequentes fases.

Com o efeito é necessário a adoção de medidas específicas relativas a algumas actividades, nomeadamente, nas feiras e mercados.

## 2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas cuja organização compete à Junta de Freguesia de Malhada Sorda, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Junta de Freguesia.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

## 3. SITUAÇÃO

A Junta de Freguesia tem sob a sua gestão a feira mensal da Malhada Sorda (mensalmente corresponde ao 3º domingo de cada mês) onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, integrando cerca de 30 agentes económicos. Trata-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

Freguesia Da Malhada Sorda;

Feirantes;

Colaboradores dos feirantes;

Consumidores;

Trabalhadores Freguesia;

Trabalhadoras da Câmara;

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

## 4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da freguesia que interagem direta ou indiretamente na feira da organização da Junta de Freguesia da Malhada Sorda.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMA nas feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

### 4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção Presidente da Junta de Freguesia da Malhada Sorda coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

A CMA fará o acompanhamento através dos SMPC, dando o apoio necessário face à situação.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio da Freguesia na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

### 4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A Junta de Freguesia irá apoiar-se, para a gestão do Plano no responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), que irá monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo SMPC.

### 4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Serviço Municipal da Proteção Civil, em coordenação com a Freguesia, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na Freguesia;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 numa das feiras municipais.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade da Junta de Freguesia, em articulação com o SMPC.

### 4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

#### **FASE DE PREVENÇÃO:**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no *sítio* do Município/Freguesia na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO I);
- c) Reforço de medidas de limpeza nas feiras (ANEXO II);
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da Junta de Freguesia;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço em cada local das feiras, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (ANEXO III);
- j) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção. Dado que os trabalhadores destes equipamentos exercem



*Handwritten signature in blue ink.*

as funções em regime de turnos, deverá ser designado sempre um dos trabalhadores que no momento se encontre ao serviço;

- k) Colocar sinalética para a utilização adequada dos espaços;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção no local da feira;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

#### **FASE DE RESPOSTA:**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do local da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no local da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no local e durante a realização da feira:
  - ✓ Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (ANEXO III);
  - ✓ Proceder à desinfeção do local de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

#### **FASE DE RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subseqüentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.



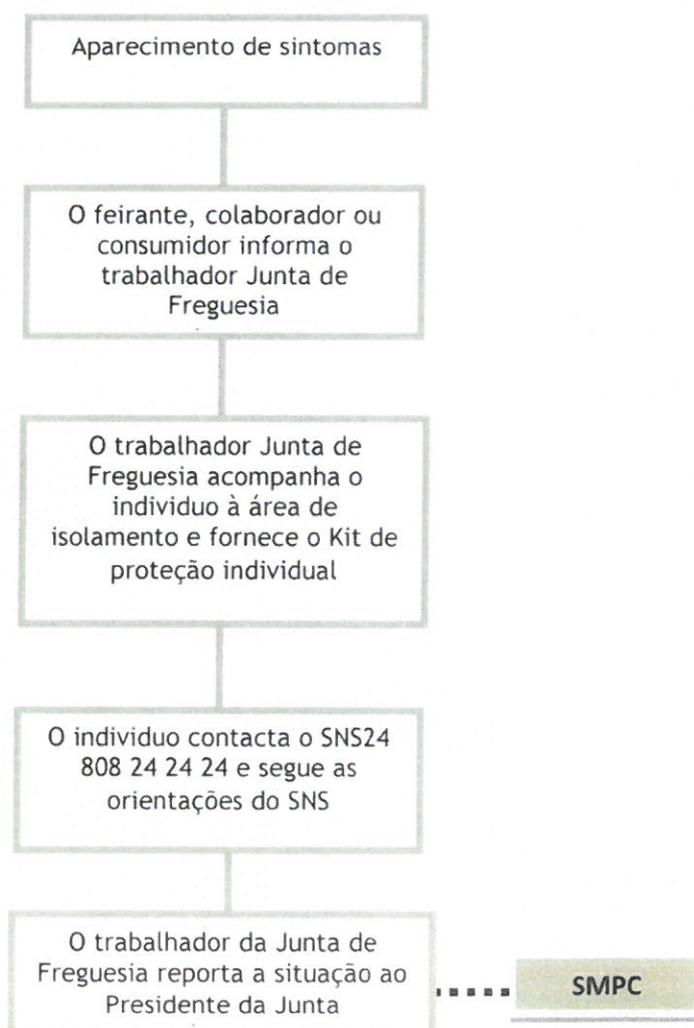
**Com a desativação do Plano:**

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

**5. PROCEDIMENTOS**

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

**PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES  
COM SINTOMAS DE COVID-19**





*Carlos Silva*

## 5.1. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 40-A/2020, de 29 de maio, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar a regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m<sup>2</sup>), excluindo os colaboradores;
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no local da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do espaço da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do espaço da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- j) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- k) Garantir o afastamento de 2m entre as bancas;
- l) Os locais de prestação de serviços de restauração e bebidas, devem obedecer às regras da restauração e similares. Os talheres, copos e pratos disponibilizados aos clientes, devem ser descartáveis;
- m) Procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação;
- n) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.



A handwritten signature in blue ink, likely of the mayor or a representative of the municipality.

## 6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

### SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- ✓ Garante a manutenção de capacidade de resposta em situação de ocorrência;
- ✓ Monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- ✓ Ativa o presente Plano sempre que se verifique essa necessidade;
- ✓ Assegura a cedência de grades para o local da feira;
- ✓ Colabora na informação sobre os circuitos específicos de entrada e saída.

### FREGUESIA

- ✓ Assegura, em caso de necessidade, a realização dos procedimentos de contratação de serviços de limpeza para a desinfecção do espaço de permanência de casos suspeitos e dos locais da feira.
- ✓ Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira;
- ✓ Assegura que as pessoas permanecem no local da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- ✓ Informa sobre os circuitos específicos de entrada e saída;
- ✓ Fiscaliza o uso dos equipamentos de proteção individual obrigatório para a permanência no local;
- ✓ Afetação de recursos para o cumprimento das regras previstas no Plano;
- ✓ Monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- ✓ Assegura a reposição e reforço de *stocks* de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza Kits de proteção individual, etc.);
- ✓ Assegura a higienização do local da feira.



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a representative of the parish council.

---

## 7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Estes materiais são distribuídos pela feira.



# ANEXOS



*Handwritten signature in blue ink.*

## ANEXO I

Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos  
os intervenientes



# PREVENÇÃO COVID-19

Desinfete com regularidade as mãos com uma solução a base de álcool

Uso obrigatório de Máscara de Proteção

Lave as mãos com frequência

Mantenha a distância de segurança de pelo menos 2 metros

Logos: Município de Malhada Sorda, DGS, SNS, 40, 20, República Portuguesa, SNS, DGS, QR code

*Carla...*



## **ANEXO II**

### **Plano de limpezas**



---

Plano de limpeza na feira da Malhada Sorda para evitar o contágio por COVID-19.

- 1 - Reforço do número de caixotes de lixo distribuídos pelo local da feira;
- 2 - A recolha deve ser regular, se possível de duas em duas horas;
- 3 - Devem ser colocados dois sacos resistentes nos caixotes do lixo localizados na feira para que seja diminuta a possibilidade de se romperem e o lixo disseminar-se;
- 4 - Devem ser sempre os mesmos trabalhadores a recolher o lixo e equipados com Kits de proteção individual;
- 5 - Ao recolher o lixo, os sacos devem ser bem fechados e colocados num contentor específico, definido para esse efeito;
- 6 - No final da feira, devem ser todas as superfícies exteriores desinfetadas (exemplo caixotes de lixo, superfícies onde se colocaram materiais, etc.), assim como os locais com maior concentração de pessoas/feirantes.



*Handwritten signature in blue ink.*

## **ANEXO III**

**Mapas da feira da Malhada Sorda**





*Carlos Neves*

## ENTRADA EM VIGOR

O presente plano de contingência entra em vigor após aprovação pelo Município de Almeida e deverá ser amplamente divulgado interna e externamente.

Malhada Sorda, 30 de março de 2021

O Presidente Junta da Malhada Sorda,

*Carlos Alberto Pinto Neves*

(Carlos Alberto Pinto Neves)